

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
LEI Nº 2.832, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede reajuste aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Marmeleiro.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos do Município de Marmeleiro, no percentual de quatro por cento.

Parágrafo Único: A atualização prevista no "caput" deste artigo retroagirá seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Os Agentes Políticos passarão a ter os seguintes subsídios:

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 18.694,95
VICE-PREFEITO	R\$ 5.751,23
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 5.751,23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicada no DOE de Edição nº 1348, de 03 de novembro de 2022.